

Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON
ATA COFRON nº 91/2026
Conselho de Prefeitos
no dia 08/02 até 05/03/2026

ATA REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°91/2026- PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA do CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE - COFRON, a se realizar na cidade de Santa Rosa/RS, localizado na Avenida Flores da Cunha, nº762, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa/RS, no dia 06 de fevereiro de 2026, Sexta feira, às 10:15 horas, abriu-se a assembleia, compondo a mesa o(a) Prefeito(a) Jones Jehn da Cunha, Presidente(a). Acompanhou a mesa do Bel. Ricardo Roberto Furigo Chechi, designado pelo secretário da diretoria, Prefeito Ademir José Schneider, para a lavratura da ata. Assim, o presidente em seu nome e da diretoria, deu boas vindas a todos, enfocando que os temas da pauta. Feitas as considerações iniciais, fez a abertura nos termos do edital e havendo quórum, conforme consolidado no registro de presenças, deu seguimento da assembleia geral ordinária, com ata número oitenta e sete do livro de atas, datada ano de dois e vinte cinco. Em seguida, o presidente, fez a leitura do edital com a pauta, nos termos de publicação, anunciando que a ciência foi dada nos termos das notificações pessoais – e-mail - e publicação no site www.cofron.rs.gov.br - do COFRON e seu respectivo mural de publicações, o edital conforme segue: EDITAL DE CONVOCAÇÃO 091/2026 - PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON, nos termos do contrato de Consórcio Público, da legislação de cada ente nominado e nos termos da(s) resolução(ões) do Conselho de Prefeitos, por seu Presidente(a), Jones Jehn da Cunha, no exercício de suas atribuições, CONVOCA os ILUSTRES CONSELHEIROS NATOS DO ÓRGÃO MÁXIMO E DELIBERATIVO DA ENTIDADE, que exercem trabalho de relevante interesse público regional, sem quaisquer gratificações ou remuneração, para apreciação e deliberação, conforme pauta elencada, os M.D. Prefeitos ou seu substituto legal – vice ou procurador designado - representantes dos Municípios, a seguir nominados:

Município	Representante legal/prefeito
ALECRIM	NEUSA LEDUR KUHN
ALEGRIA	FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
BOA VISTA DO BURICÁ	JOÃO RUDINEI SEHNEM
CANDIDO GODÓI	GUERINO BACKES
CAMPINA DAS MISSÕES	CARLOS JUSTEN
GIRUÁ	DARI PAULO PRESTES TABORDA
DR. MAURÍCIO CARDOSO	LAURI JOSÉ ELY
HORIZONTALINA	JONES JEHN DA CUNHA
INDEPENDÊNCIA	EDUARDO MARASCA
NOVA CANDELÁRIA	ARI ROHERS
NOVO MACHADO	VALDECI NATALINO DALLENOGARE
PORTO LUCENA	IURY ZABOLOTSKY
PORTO MAÚA	CARLOS CESAR DINON
PORTO VERA CRUZ	JAIME DOMINGOS TAFFAREL
SANTA ROSA	ANDERSON MANTEI
SANTO CRISTO	CHARLES THIELE
SALVADOR DAS	VILSON JOSÉ SCHONS
SÃO PEDRO DO BUTIÁ	NARCISO LUIS LENZ
SÃO PAULO DAS MISSÕES	OBERDAN RHODEN
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	ADEMIR SCHNEIDER
SENADOR SALGADO FILHO	JONAS NESKE
TRÊS DE MAIO	MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSO



TUCUNDUVA	JONAS FERNANDO HAUSCHILD
TUPARENDI	JULIO MATTIAZZI

Para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a se realizar na cidade de Santa Rosa/RS, localizado na Avenida Flores da Cunha, nº762, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa/RS, no dia 06 de fevereiro de 2026, Sexta feira, às 10:25 horas, em única chamada, para deliberações, os termos da regulamentação federal, lei(s) regulamentar de cada ente político, de resoluções do conselho de prefeitos e contrato constitutivo, estando em pauta o(s) seguinte(s) temas na ordem do dia: **Item I:** Apreciação e deliberação: Projeto RESOLUÇÃO COFRON nº154/2026, de 06 de fevereiro de 2026 **RESOLUÇÃO COFRON nº154/2026, de 06 de fevereiro de 2026.** Após a formalização da leitura na forma de praxe, passou-se aos debates de deliberações, conforme segue: Foi debatido pelos conselheiros e aprovado sem votos divergentes, para vigorar com resolução de mesmo número, conforme texto que segue: **RESOLUÇÃO COFRON nº154/2026, de 06 de fevereiro de 2026.** *Autoriza a contratação de estagiários, fixa jornada e bolsa-auxílio, estabelece reajuste automático, institui auxílios, permite flexibilidade de turnos e dias, e dá outras providências.* O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE, nome fantasia COFRON, por seu presidente Jones Jehn da Cunha, brasileiro, prefeito do Município de Horizontina/RS, nos termos de suas atribuições como presidente(a) do conselho deliberativo desta associação pública, da lei nº11.107/2005, decreto nº6.017/2007 e Resolução nº001/2010 deste Conselho de Prefeitos, FAÇO SABER E DOU PUBLICIDADE, que colocado em apreciação na forma consolidada, o conselho de Prefeitos – órgão máximo e deliberativo da entidade - aprovou e, assim, nos termos das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO: **CONSIDERANDO:** 1º. A obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; 2º. A necessidade de apoio administrativo aos respectivos setores do COFRON. **RESOLVE:** Art. 1º. Fica autorizada a contratação de Instituição e/ou Empresa Agente de Integração para a disponibilização de até 04 (quatro) estagiários de cursos de nível superior, conforme a seguinte distribuição: I - 02 (duas) vagas para estudantes do curso de Direito, regime integral ou até 04 regime fracionado; II - 02 (duas) vagas para estudantes dos cursos de Contabilidade, Administração ou Gestão Pública, regime integral ou até 04 regimes fracionado. Art. 2º. A bolsa-auxílio mensal é fixada no valor correspondente a 1,15 (um ponto quinze) salário mínimo nacional para a jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. § 1º. O valor da bolsa-auxílio será atualizado automaticamente sempre que houver o reajuste do salário mínimo pelo Governo Federal, independentemente da celebração de aditivos individuais aos Termos de Compromisso de Estágio, bastando apenas a anotação técnica na respectiva ficha financeira do estagiário. § 2º. Autoriza-se o fracionamento da jornada diária pela metade (03 horas), hipótese em que a bolsa-auxílio e os benefícios serão pagos de forma proporcional (0,575 salário mínimo). § 3º. Em caso de fracionamento, o número de estagiários poderá ser ampliado para até 08 (oito) estudantes, desde que respeitado o teto financeiro equivalente às 04 vagas integrais. Art. 3º. Para a jornada fracionada (15 horas semanais), visando a eficiência administrativa e a viabilidade para o estudante, fica autorizado o cumprimento da carga horária em turnos intercalados ou dias alternados, desde que acordado previamente e adequado conforme o interesse público determinado pelo orientador responsável. Art. 4º. O auxílio-transporte de referência é de R\$ 100,00 (cem reais), que poderá ser corrigido pelo INPC (IBGE), em janeiro de cada exercício financeiro, pago proporcionalmente à jornada. Art. 5º. Conforme a Resolução nº 147/2025, o estagiário fará jus ao auxílio-alimentação de R\$ 200,00 (jornada de 06h) ou R\$ 100,00 (jornada de 03h), condicionado à não apresentação de atestado médico superior a 01 dia/mês e à ausência de faltas injustificadas. Art. 6º. Fica o Presidente do COFRON autorizado, mediante a expedição de Instrução Normativa, a regulamentar, atualizar e adequar fluxo de preenchimento dessas vagas, as dotações orçamentárias e rubricas descritas no Art. 5º da Resolução nº 121/2023, bem como os critérios para editais de seleção e classificação. Art. 7º. Esta Resolução Entra Em Vigor Na Data De Sua Publicação, Revogadas As Disposições Em Contrário. Santa Rosa/Rs, 06 De fevereiro De 2026. Jones Jehn Da Cunha Presidente Do Cofron Ademir José Schneider, Secretário Do Conselho De Administração Exercício 2026. Adv. Bel. Ricardo Roberto Furigo Chechi Procurador Jurídico – Oab/Rs 38.150. Termo De Compromisso De Estágio (Tce) Concedente: Consórcio Público Fronteira Noroeste – Cofron, Cnpj 94.188.208/0001-20. Estagiário(A): [Nome Completo], Cpf [000.000.000-00], Rg [0000000000]. Instituição De Ensino: [Nome Da Faculdade], Cnpj [00.000.000/0000-00]. Interveniente: Agente De Integração Ciec. Cláusula Primeira – Do Objeto E Jornada O Presente Termo Visa À Realização De Estágio Curricular Não Obrigatório, Com Jornada De: () Integral: 06 (Seis) Horas Diárias E 30 (Trinta) Horas Semanais. () Fracionada: 03 (Três) Horas Diárias E 15 (Quinze) Horas Semanais. Horário: Das Às....., Com intervalo de [se houver]. Cláusula segunda – da bolsa-auxílio e proporcionalidade pela atividade de estágio, a concedente pagará ao estagiário, mensalmente, a importância correspondente a: bolsa-auxílio: valor



equivalente a 1,15 (um ponto quinze) salário mínimo nacional (se jornada integral) ou 0,575 (zero vírgula quinhentos e setenta e cinco) salário mínimo nacional (se jornada fracionada/metade). Auxílio-transporte: valor mensal de R\$ 100,00 (se jornada integral) ou R\$ 50,00 (se jornada fracionada), pago em pecúnia ou depósito, destinado exclusivamente ao custeio de locomoção. Cláusula terceira – da vigência e rescisão o estágio terá início em [DIA/MÊS/ANO] e término em [DIA/MÊS/ANO], podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes mediante aviso prévio de 03 (três) dias. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECESSO (FÉRIAS) É assegurado ao estagiário período de recesso de 15 dias a cada 06 meses de estágio, ou proporcional em caso de duração inferior, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, sendo este período remunerado. CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO Durante a vigência deste termo, o estagiário estará coberto pela Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais nº [NÚMERO], sob responsabilidade da AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE. Concedente Estagiário Instituição de Ensino Agente de Integração). Assim, cumprida a pauta principal da convocação com os temas propostos para a solenidade legal e, não havendo mais a tratar o(a) presidente(a) Jones Jehn Da Cunha, considerando que a assembleia começou as dez horas e quarenta e três minutos e se encerrou a presente assembleia, às dez cinquenta e três minutos, agradecendo todos os senhores conselheiros pela oportunidade e disponibilidade. Assim, foi por designação do secretário do conselho Ademir José Schneider a ata foi lavrada pelo bel. Ricardo Roberto Furigo Chechi, procurador jurídico do Cofron, que firma, juntamente com o(a) presidente(a) Jones Jehn Da Cunha, nos termos das deliberações e registro de presenças específico da data firmado pelos demais conselheiros, bem como com os que de acordo estiverem nos termos desta e assim desejarem.

Ademir José Schneider Ademir José Schneider – secretário do conselho de administração de 2026 da entidade.
adv. Bel. Ricardo Roberto Furigo Chechi; adv. Bel. Ricardo Roberto Furigo Chechi, procurador jurídico cofron, lavratura da ata por designação, Jones Jehn Da Cunha; Jones Jehn Da Cunha – presidente do cofron.